



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 15/08/2024

Edição nº 066/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER	4
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE AGOSTO DE 2024	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a Lei N.º 816, de 05 de março de 2024, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e paradesportivo no Município de Maragogi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei N.º 816, de 05 de março de 2024,

CONSIDERANDO a importância de incentivar o desenvolvimento de atletas e técnicos, promovendo a participação em competições regionais, nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar financeiramente os desportistas locais para que possam representar dignamente o Município de Maragogi em eventos esportivos, promovendo a imagem e o nome do município;

CONSIDERANDO a relevância de proporcionar condições adequadas para o treinamento e desenvolvimento dos talentos esportivos do município, contribuindo para a inclusão social e a promoção da saúde através do esporte;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei N.º 816, de 05 de março de 2024, no que se refere à concessão de bolsas-auxílio e outros benefícios aos atletas e técnicos do Município de Maragogi.

Art. 2º Fica estabelecido que os valores das bolsas em prestação continuada serão definidos anualmente pelo Conselho Municipal de Eventos e homologação do Secretário Municipal de Eventos, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto poderão ser realizadas por outras Secretarias Municipais, além da Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º A concessão de bolsas-auxílio poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Conselho Municipal de Eventos e homologação do Secretário Municipal de Eventos, Esporte e Lazer, nos seguintes casos:

- I - Desvio de finalidade;
- II - Prestação de contas irregular ou não apresentada;
- III - Conduta inadequada do beneficiário que possa denegrir a imagem do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Eventos será formado pelo Secretário Municipal de Eventos, Esporte e Lazer, composto:

- I - Presidente;
- II - Diretor;
- III - Secretário executivo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer poderá conceder ajuda de custo para participação em eventos esportivos pontuais, dentro do limite da dotação orçamentária prevista, tais como:

- I - Inscrição em competições;
- II - Transporte e logística;
- III - Hospedagem e alimentação;
- IV - Aquisição de material esportivo.

Art. 7º Os projetos apresentados para obtenção de recursos deverão seguir os requisitos e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer, conforme especificado na Lei N.º 816, de 05 de março de 2024.



Art. 8º Os beneficiários da bolsa-auxílio e das ajudas de custo concedidas por esta regulamentação terão como obrigação representar o Município de Maragogi nas competições e eventos esportivos para os quais forem designados, devendo utilizar o brasão oficial do Município e seguir as orientações de divulgação estabelecidas.

Art. 9º Para ser beneficiário da bolsa-auxílio, o atleta deve:

I - Atender os requisitos previsto na Lei N.º 816, de 05 de março de, podendo ser cidadão, estudante ou atuar profissionalmente no município.

II - Apresentar anuência dos responsáveis pela criança ou adolescente que aderirem ao Programa;

III - Estar inscrito em alguma entidade esportiva.

IV - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

Parágrafo Único. Os beneficiários menores de idade deverão ser representados por tutores que anuirão com todas as condições estabelecidas na lei e neste decreto.

Art. 10º Os beneficiários devem manter uma conduta desportiva honrosa, sem históricos de punições, além de apresentar certidão criminal negativa.

Art. 11 Os beneficiários deverão autorizar e ceder os direitos de imagem ao Município, bem como utilizar o brasão ou a bandeira do Município em seus uniformes e materiais de divulgação.

Art. 12 O benefício da bolsa-atleta não gera qualquer vínculo laboral, ou de outra natureza, entre o beneficiário e o Município de Maragogi.

Art. 13 A concessão das bolsas-auxílio será feita com base no ranqueamento dos atletas, dando prioridade aos melhores classificados.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2024, revogando os Decretos 13 e 24 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 13 de agosto de 2024.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 610712c3-7644-4e7b-bc14-93840e3f4c17

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 11.009/2024

Nº PROC. ADM. 2.853/2024

INÍCIO DISPUTA: 29/08/2024 09:00 horas

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria municipal de administração e demais setores desta administração, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, ou link: www.bnc.com.br



EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

MARAGOGI-AL - 14/08/2024

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: eefa8b7c-994b-4cd8-bd21-2eed19164073

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 11.011/2024

Nº PROC. ADM. 2.020/2024

INÍCIO DISPUTA 28/08/2024 10:00 horas

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de maquinário e equipamento agrícola para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, ou link: www.bnc.com.br

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

MARAGOGI-AL - 14/08/2024

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 722502b0-5ea9-40dc-81fe-8c25c76b818f

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(completo), visando suprir as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Maragogi/AL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, ou link: www.bnc.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO - 10.019/2024

Nº PROC. ADM. 3.083/2024

INÍCIO DISPUTA: 28/08/2024 09:00

OBJETO DO PROCESSO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um Digitalizador DR de Raio X

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

MARAGOGI-AL - 14/08/2024

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: ee524f45-67a5-40d7-b1ce-53260ff1ed32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 29/2024 e da Lei N.º 816, de 05 de março de 2024, que prevê a criação do Conselho Municipal de Eventos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Eventos, órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer, com o objetivo de propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas para a realização de eventos no município.



Art. 2º O Conselho Municipal de Eventos será composto pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Adimilson Antônio dos Santos, CPF: 031.XXX.XXX-98;
- **Diretor:** Rodrigo Marques Barboza Modesto, CPF: 077.XXX.XXX-05;
- **Secretário Executivo:** Ingrid Kamylla dos Santos Santana, CPF: 129.XXX.XXX-12

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Eventos:

- Propor diretrizes para a política municipal de eventos;
- Acompanhar a implementação das políticas públicas na área de eventos;
- Avaliar os resultados das ações e projetos voltados para eventos no município;
- Sugerir melhorias e ajustes nas políticas de eventos;
- Deliberar sobre as questões relacionadas à realização de eventos no município.
- Decidir pela concessão ou não do apoio financeiro ao atleta, equipe ou entidade desportiva e para desportiva a ser beneficiada, fixando o valor a ser concedido ao projeto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Maragogi, 14 de agosto de 2024.

Tayná Stéphanie Sampaio Donato
Secretária Municipal de Eventos, Esporte e Lazer

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 3562738e-c055-468b-93eb-5fc2714f1684



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL